

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE GABINETE DO PREFEITO CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 135/2018

ASSUNTO: Inexigibilidade nº 011/2018

Tratam os autos da Inexigibilidade 011/2018 - INEXIG, objetivando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, conforme especificações contidas na solicitação pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Turismo. (fls. 002 a 006).

#### DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise à manifestação.

### DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

### 1 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização do processo licitatório na modalidade Inexigibilidade 011/2018 – INEXIG, cuja regulamentação consta na Lei 8.666/93, Art. 25 conforme Parecer Jurídico (fls. 047 a 050) está composto com as seguintes partes:

- Solicitação do serviço, com a descrição clara do objeto (fls. 002 a 006);
- Justificativa para a contratação (fls. 007 a 009);
- Singularidade do Objeto (fl. 010);
- Solicitação e indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (fls. 011 e 016);
- Portaria Nº 112/2017 designação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 017);

Praça Tiradentes, n°100 - Cidade Baixa - Monte Alegre - Pará



# ESTADO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE GABINETE DO PREFEITO CONTROLE INTERNO

- Despacho à Procuradoria Jurídica (fl. 018);
- Proposta de Serviço (fls. 019 a 028);
- Documentação do Contratado (fls. 029 a 046);
- Parecer Jurídico (fls. 047 a 050);
- Autorização da autoridade competente (fl. 051);
- Autuação (fl. 052)
- Mapa Comparativo de Preços (fl. 053);
- Resumo das Propostas Vencedoras (fls. 054 e 055);
- Declaração de Inexigibilidade (fl. 056);
- Termo de Ratificação (fl. 057);
- Termo de Contrato (fls. 058 a 078);
- Portarias de designação de fiscal de contratos (fls. 079 a 088);
- Publicação do Termo de Ratificação (fl. 089);
- Publicação de Extrato de Contrato (fls. 090 e 091).

#### CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento da Inexigibilidade 011/2018, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre - PA, 09 de Maio de 2018.

Helen Christina Peleja de Oliveira Agente de Controle Interno Decreto nº 034/2018

\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE GABINETE DO PREFEITO CONTROLE INTERNO

#### PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Helen Chrístina Peleja de Oliveira, Agente de Controle Interno do Município de Monte Alegre-Pá, nomeada nos termos do Decreto nº 034/2018, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade *Inexigibilidade nº 011/2018*, tendo por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

EDUCAÇÃO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente da formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre - PA, 09 de Maio de 2018.

Helen Christina Peleja de Oliveira Agente de Controle Interno Decreto nº 034/2018

Praça Tiradentes, nº100 - Cidade Baixa - Monte Alegre - Pará